

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
FEDERAÇÃO DAS ESCOLAS FEDERAIS ISOLADAS DO ESTADO DA GUANABARA
BOLETIM SEMANAL Nº 30
30 de setembro de 1974
PARA CONHECIMENTO DA FEDERAÇÃO E DEVIDA EXECUÇÃO, PUBLICO O SEGUINTE:

1ª PARTE - LEGISLAÇÃO E NORMAS

RESOLUÇÃO Nº 33 de 27/09/74

Modifica o Item I do Artigo 22 da Resolução nº 17 de vinte e seis de junho de mil novecentos e setenta e três. O Presidente da Federação das Escolas Federais Isoladas do Estado da Guanabara, usando da atribuição que lhe confere o Artigo 5º § 1º do Regimento Unificado,

Resolve: Revogar o Item I, do Artigo 22 da Resolução nº 17, de vinte e seis de junho de mil novecentos e setenta e três, ficando a designação do substituto do Secretário Geral, em suas faltas e impedimentos eventuais a critério do Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 34 de 27/09/74

Dispõe sobre a estruturação da Comissão Supervisora de Ensino e Pesquisa (COSEPE) e da outras providências.

Considerando que a Comissão Supervisora de Ensino e Pesquisa, como órgão central de assessoramento da Presidência, na forma do que dispõe o Artigo 7º do Regimento Unificado, deve ser estruturada de forma a atender as atividades de supervisão-geral do ensino e da pesquisa nas Unidades da Federação, finalidades para as quais foi criada,

Considerando que a criação da Divisão Técnica de Ensino e Pesquisa (DITEPE), através da Resolução nº 14/73, como mecanismo de aplicação daquele organismo não, atingiu os resultados esperados;

Considerando ainda a urgência de ser ativado o mecanismo próprio daquele órgão, mediante a adoção de providências que permitam a avaliação e o controle de toda a matéria relativa ao ensino e à pesquisa,

Esta Presidência resolve:

Art. 1º Extinguir a Divisão Técnica de Ensino e Pesquisa (DITEPE) criada pela Resolução nº 14/73, na forma do item III do Art. 8º do Estatuto, combinado com o Item III do Art. 5º do Regimento Unificado, ad referendum, do Conselho Federativo.

Art. 2º Determinar que o acervo daquela extinta Divisão seja transferido para a sede da Federação, inclusive seus servidores administrativos, através de providências a serem determinadas pela Chefia de Gabinete.

Art. 3º Designar um Coordenador para a Comissão Supervisora de Ensino e Pesquisa (COSEPE) que deverá apresentar seu regimento a esta Presidência no prazo de 60 (sessenta) dias da publicação desta Resolução.

§ 1º Todos os meios necessários à execução de seu trabalho ser-lhe-ão fornecidos inclusive Assessoria Técnica especializada.

§ 2º O Coordenador exercera suas atividades em regime de tempo integral e dedicação exclusiva.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

2ª PARTE - ENSINO - (Sem Alteração)

3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS

Portarias assinadas por esta Presidência

Nº 217 – 24.09.74 - Resolve admitir SÉRGIO RICARDO NETO DE RESENDE, pelo prazo de dois anos a partir, de 1º de outubro de 1974, para exercer, na Escola de Medicina e Cirurgia do Rio de Janeiro, o emprego de Auxiliar de Ensino, do Quadro de Empregos Permanentes da Federação das Escolas Federais Isoladas do Estado da Guanabara.

Nº 218 – 24.09.74 - Resolve admitir ANTÓNIO DE SOUZA NETO, pelo prazo de dois anos, a partir de 1º de outubro de 1974, para exercer, no Instituto Biomédico, o emprego de Auxiliar de Ensino, do Quadro de Empregos Permanentes da Federação das Escolas Federais Isoladas do Estado da Guanabara.

Nº 219 – 24.09.74 - Resolve admitir ANTONIO CARLOS PEREIRA DA SILVA pelo prazo de dois anos, a partir de 1º de outubro de 1974, para exercer, no Instituto Biomédico, o emprego de Auxiliar de Ensino, do Quadro de Empregos Permanentes da Federação das Escolas Federais Isoladas do Estado da Guanabara.

Nº 220 - 26.09.74 Resolve autorizar o afastamento do Diretor do Departamento de Educação Física e Desportos - GILBERTO BAPTISTA DE ALMEIDA, no período de 30 de setembro a 2 de outubro de 1974, a fim de, no Departamento de Educação Física e Desportos no Ministério da Educação e Cultura, em Brasília, tratar de assuntos e interesses desta Federação.

Nº 221 - 26.09.74 Resolve autorizar o afastamento de EDNA COELHO DA FONSECA, Auxiliar de Administração, Assessora do Instituto Biomédico, no período de 1 a 3 de outubro de 1974, a fim de, no Ministério da Educação e Cultura, em Brasília, tratar de assuntos e interesses desta Federação.

nº 222 - 30.09.74 - Resolve conceder dispensa a MOEMA RENART DE BRITO, do Emprego de Confiança de Consultor Jurídico desta Federação, para o qual foi designada pela Portaria nº 072, de 12 de Março do corrente ano.

Portarias assinadas p/Diretor da ECN

Nº 08 - 18.09.74 Resolvo conceder a OSWALDO ROTONDO, matrícula de nº 2 212 879, Cargo de Cozinheiro, nível 12, ocupante do emprego de confiança de Chefe da Seção de Material, a importância de Cr\$ 1 500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros), a título de Suprimento de Fundos, a fim de atender ao pagamento de despesas miúdas de pronto

pagamento, da Escola Central de Nutrição.

RELATÓRIO PROFESSOR ANNIBAL DA ROCHA NOGUEIRA JÚNIOR

Designado pela Portaria nº 208 de 3 de setembro, o Professor Annibal da Rocha Nogueira Júnior, representou a FEFIEG na XII Reunião Anual da Associação Brasileira de Escolas Médicas (ABEM).

A Reunião aconteceu em São Paulo, no período de 11 a 14 do corrente mês de setembro, com a participação das mais altas personalidades do ensino médico em nosso País.

Painéis abordando relevantes assuntos tais como, "Ensino Médico e Previdência Social", "Internato: Eletivo ou Rotatório" que gerou questionários distribuídos pela ABEM e foi discutido pelo grupo D que teve à Presidência o nosso representante, Professor Annibal da Rocha Nogueira.

Desta reunião e dos debates surgidos, o grupo destacou os seguintes pontos principais;

- a) a duração do internato foi considerada, dever se ampliar para 3 semestres e, se possível, até 4 semestres;
- b) o internato deve ser rotatório, mormente se sua duração se limitar à 2 semestres;
- c) no caso de internato com duração maior que 2 semestres, o último semestre seria facultativo à opção do estagiário;
- d) a estrutura programática, o controle e a avaliação do aprendizado devem ser efetivados por uma Comissão, da qual fariam parte, obrigatória os Professores das disciplinas objeto do estágio;
- e) deve ser facilitada a recuperação de alguma disciplina do Curso de Graduação, da qual ficara dependente o Interno, objetivando não prejudicar ou retardar o início do seu período de internato;
- f) o internato rotatório deve-se fazer em rodízio pelos Serviços de Clínica Médica, Cirúrgica, Obstétrica, Pediátrica e Urgência, conforme estabelecido na Reunião da ABEM de 1965.

Outros trabalhos de grande valor para o desenvolvimento e aperfeiçoamento do ensino médico foram debatidos e sugeridos.

A brilhante participação do Professor Annibal da Rocha Nogueira Júnior, da EMCRJ, engrandece e dignifica nossa entidade e em geral o Ensino Médico, pelo que esta Presidência elogia e agradece.

COPERTIDE

Em face da viagem empreendida pelo Professor Antônio Caetano Dias, Presidente da COPERTIDE da FEFIEG, passou a responder pela função o Professor Jayme Ribeiro da Graça, conforme decisão tomada em sessão de 04 de setembro último.

4ª PARTE - JUSTIÇA E DISCIPLINA - (Sem Alteração)

5ªa PARTE – NOTICIÁRIO - (Sem Alteração)

JOSÉ MARIA BEZERRA PAIVA

Presidente